

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S.A. da Cem submette à aprovação deste Conselho as propostas apresentadas para consorcio de um prédio, destinado à sua sede:

Considerando preliminarmente que o Conselho Nacional do Trabalho julgou válido o procedimento por não haver nulidade que o viciasse;

Considerando que ~~o~~ anterior que o consórcio escolhido pela Caixa não foi aceito por não ter, de acordo com o art. XIII obedecido o disposto no art. XII (Capítulo II) das condições gerais do edital de concorrência;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, mandar que se proceda a nova concorrência, de acordo com as respectivas instruções, guardando-se o devido cuidado na publicação dos editais para que não haja equívocos, erros ou omissiones.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1986.

a) Francisco Barbosa de Rezende ^{Presidente}

a) Eduardo Pederneiras ^{Relator}

Fui presente J. Leonel de Rezende Alvim ^{Procurador Geral}

Publicado no "Diário Oficial" em

4-7-36.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S.A. du Gas submette à aprovação deste Conselho as propostas apresentadas para compra riqueza de um predio, destinado à sua sede;

Considerando preliminarmente que o Conselho Nacional do Trabalho julgou válido o procedimento por não haver nullidade que o viciasse;

Considerando de mérito que o concorrente escolhido pela Caixa não foi aceito por não ter, de acordo com o art. XIII obedecido o disposto no art. XII (Capítulo I) das Condições Gerais do edital de concorrência;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, mandar que se proceda a nova concorrência, de acordo com as respectivas instruções, guardando-se o devido cuidado na publicação dos editais para que não haja equívocos, erros ou omissões.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1936.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Eduardo Pederneiras Relator

Fui presente J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 4-7-36